

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 217/2025
EDITAL Pregão Eletrônico Nº 217/2025

1. PREÂMBULO

1.1. O **município de Presidente Nereu**, pessoa jurídica de direito público, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.699/000128, com sede na Praça Leão Dehon, 50, Centro, CEP 89.184-000, cidade de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, representado pelo seu Prefeito Sr. Jimmi Leske, torna público e faz saber que, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar 123/06, Lei 13.706/2018, Decreto Federal nº 11.129/2022 e no Decreto Municipal 27/2023, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas por este Edital, fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma de **DISPUTA ABERTO**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA MENSAL**.

1.2. Esta licitação será do tipo **MENOR PREÇO TOTAL GERAL**.

1.3. O Edital, em sua íntegra, poderá ser examinado no endereço eletrônico <https://presidentenereu.atende.net/transparencia/item/licitacoes>, através do Portal eletrônico: Bolsa de Licitações e Leilões e no Diário Oficial dos Municípios.

1.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2. CADASTRO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. DO CADASTRO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO: até as 08:30h do dia 30 de maio de 2025.

2.2. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: as 09:15 do dia 30 de maio de 2025.

2.3. INÍCIO DA SESSÃO/DISPUTA DE LANCES: após a análise das propostas.

2.4. O interessado em participar da presente licitação deverá observar as datas e os horários limites previstos para envio e abertura das propostas, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões.

2.5. As propostas e documentos de habilitação deverão ser cadastrados no sistema eletrônico, por meio de chave de acesso e senha própria da licitante, podendo ser enviados, substituídos e excluídos até a data e hora previstas para o encerramento do cadastro.

2.6. Todas as referências de tempo neste Edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame gerada pelo sistema.

2.7. A análise das propostas poderá ser dividida por grupo de itens, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.



3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. O presente processo licitatório tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO CEMITERIO DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU.**

3.2. A prestação se dará de forma parcelada;

3.3. A empresa contratada terá o prazo máximo de até 06 (seis) meses, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, que serão enviados por e-mail, para proceder a prestação dos serviços, onde será de inteira responsabilidade o transporte dos equipamentos até a sede da empresa licitante vencedora.

4. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

4.1. O licitante, ao participar do presente certame, declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.

4.2. O município não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo aos licitantes, em caráter irrevogável e irretratável:

4.2.1. Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente as dispostas na Lei Federal nº 12.846/2013 e no Decreto Federal nº 11.129/2022 e divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros.

4.2.2. Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5º, da Lei Federal nº 12.846/2013.

5. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

5.2. Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser enviados **exclusivamente** por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame.

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial do município bem como na plataforma onde ocorrerá a licitação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

- 5.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento/impugnações apresentados fora do prazo estabelecido no item 5.1, ou que não observem a forma prescrita no item 5.2.
- 5.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e decisões das impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a administração e os licitantes.
- 5.6. A impugnação não possui efeito suspensivo, cabendo o Pregoeiro concedê-lo excepcionalmente em decisão motivada.
- 5.7. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.
- 5.8. As dúvidas dirimidas por telefone ou e-mail serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- 6.1. A participação nesta licitação é aberta com benefícios às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Licitações e Leilões – BLL
- 6.2. É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas observando o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.3. Não poderão participar deste Pregão:
- 6.3.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o município de Presidente Nereu/SC, durante o prazo da sanção aplicada;
- 6.3.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 6.3.3. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 6.3.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 6.3.5. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 6.3.6. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação, deverão apresentar:
- 6.3.6.1. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



6.3.6.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.3.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no o Objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

7.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

7.3 Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação, deverão apresentar:

7.3.1. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.3.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.4 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil **(ANEXO VIII)**

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil **(ANEXO VIII)** e;

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação da pregoeira no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

7.5 custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo.

7.6 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos Dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

8. DA PROPOSTA

8.1. O cadastramento da proposta exigida no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

8.2. O objeto descrito na proposta, deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.4. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

8.6. Até a data limite para o cadastramento da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8.7. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no item 2 deste Edital.

8.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.10. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais, fretes, seguros em geral, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

8.11. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula.

8.12. A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

8.13. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: 8.13.1 *Valor unitário;*

8.13.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Toda a documentação de habilitação deverá ser cadastrada concomitantemente com a proposta de preços, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário previsto no item 2 deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

9.1.2. A empresa licitante vendera deverá apresentar na homologação atestado de capacidade técnica de serviço realizado semelhante ao licitado para assinatura do contrato, sob pena de ser desclassificada.

9.1.3. A empresa licitante vencedora deverá ter vínculo com profissional formado na área de assistência Social ou Psicologia que realizará os trabalhos especificados no Termo de Referência deste edital para assinatura do contrato.

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;

9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;

9.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.

9.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.5. Ultrapassada a fase de lances da Concorrência Eletrônica, será solicitado ao vencedor a apresentação dos documentos exigidos para fins de habilitação deste edital (incluindo os documentos relativos a proposta do item 7 deste edital). O licitante terá o prazo de 1 (uma) hora para anexar no sistema eletrônico todos os documentos exigidos neste edital, podendo este prazo ser prorrogado por mais 1 (uma) hora, desde que solicitado pelo licitante com justificativa aceita pelo Agente de Contratações. O licitante poderá juntar a documentação no sistema de forma antecipada.

9.3. A empresa licitante poderá juntar novos documentos neste processo licitatório, somente para comprovar fatos pré-existentes ou para sanar dúvidas sobre a habilitação no prazo de 01 (uma) hora após aviso do pregoeiro na plataforma da licitação, podendo ser prorrogado o prazo por mais 01 (uma) hora, sob pena de desclassificação no certame.

9.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, **observada a forma e procedimento do órgão emissor.**

9.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 9.4.1. Prova da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 9.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- 9.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante e do município de Presidente Nereu expedida pelo órgão competente;
- 9.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 9.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
- 9.4.8. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (anexo VIII).

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.5.1. Comprovante de Registro e Regularidade, junto ao Conselho Regional Competente, da empresa licitante;
- 9.5.2. Comprovação de que possui no quadro de profissionais da proponente, Responsável Técnico Legalmente Habilitado, reconhecido pelo Conselho Regional Competente.
- 9.5.3. Comprovação do Registro e Regularidade no Conselho Regional Competente, do responsável técnico.
- 9.5.4. Atestado de capacidade Técnica de ter realizado serviços semelhantes ao licitado, à órgão público.

9.6. DEMAIS DECLARAÇÕES

9.6.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo IX).

9.6.2. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação. (anexo X);

9.6.3. Declaração que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (anexo IV);

9.6.4. Declaração que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; (anexo V) ;

9.6.5. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (anexo XI);

9.6.6. Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (anexo VI).

9.7. OBSERVAÇÕES

9.7.1. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.7.3. Para os documentos de habilitação que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

9.7.4. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

9.7.5. A licitante que entender estar desobrigada de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

9.7.6. Em cada fase do julgamento, é direito do Pregoeiro realizar diligências visando esclarecer o processo.

9.7.7. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.

9.7.8. Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade.

9.7.9. Será verificado eventual enquadramento nas vedações elencadas neste edital mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). As consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

9.7.10. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no item 2.2 deste Edital, no portal eletrônico BLL.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

11.3. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A partir do horário previsto no Edital e no portal eletrônico BLL, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, e abertura da etapa de lances feita pelo pregoeiro.

12.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.

12.3. Fica a critério do Pregoeiro autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, desde que o pedido ocorra por solicitação do representante exclusivamente através do Portal eletrônico onde ocorre a sessão.

12.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, assim que possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos representantes das empresas participantes, através de mensagem eletrônica pelo chat do Portal, divulgando data e hora de reabertura da sessão.

13. MODO DE DISPUTA ABERTO

13.1. Neste pregão o modo de disputa adotado é o “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um) centavo.

13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

13.6. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

14. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na lei.

14.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

14.2.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o respectivo item objeto deste Pregão;



14.2.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.2.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

14.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

14.4. *Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, art.48, inciso III).*

15. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal eletrônico. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

15.2. Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

16.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a pregoeira deverá solicitar ao arrematante, pelo sistema eletrônico, que o mesmo apresente seu melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

16.2. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência.

16.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

17. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

17.1. A empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, via sistema, a Proposta de Preços readequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de 48 (quarenta e oito)

horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários.

17.2. O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do Pregoeiro.

17.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

18. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

18.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 9, cadastrados na plataforma eletrônica, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

18.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 9.5.6 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Pregoeiro, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

18.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

18.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

19. RECURSOS

19.1. Após a sessão de lances, a licitante será considerada vencedora, sendo informado no chat do sistema, e aqueles que desejarem recorrer contra decisões do Pregoeiro poderão fazê-lo, manifestando sua intenção diretamente no sistema. O Pregoeiro irá definir o prazo final de recebimento das intenções de recurso.

Passado o prazo estabelecido, as intenções de recursos serão julgadas e será aberto prazo para apresentação de razões e contrarrazões do recurso, sendo que estes prazos serão todos informados no chat.

19.2. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação importará a preclusão do direito de recurso.

19.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

19.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.



19.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

19.6. O pedido de reconsideração, poderá ser feito no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

19.7. O recurso interposto e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

20. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

20.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

20.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

20.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

20.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

21. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

21.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá a minuta anexa a este Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

21.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

21.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.



21.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

21.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor;

21.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

22.1.1. É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional e o telefone, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

22.1.2. Assinar o contrato no prazo estabelecido.

22.1.3. Efetuar a prestação do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.

22.1.4. Transportar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

22.1.5. O recebimento dos materiais será provisório, feita pelo fiscal do contrato, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

22.1.6. O pedido de prorrogação de prazo para prestação dos serviços somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor responsável, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

22.1.7. Arcar com todos os ônus necessários à prestação dos serviços, quando não for de responsabilidade do município considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado no Termo de Referência, conforme quantitativos constantes na Ordem de Serviço, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

22.1.8. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o CONTRATANTE conceder prazo maior.

22.1.9. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

22.1.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções,

resultantes da prestação dos serviços, num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

22.1.11. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

22.1.12. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.1.13. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

22.1.14. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

22.1.15. O longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

22.1.15.1. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o **caput** deste artigo, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

Documentos entregues ao CONTRATANTE na conclusão do licenciamento:

- ✓ **ECA- Estudo de Conformidade Ambiental;**
- ✓ **Projeto Executivo com Memorial descritivo da Recomposição Paisagística da área;**
- ✓ **Projeto de Instalação, Operação e Manutenção com memorial descritivo dos poços de monitoramento do solo e nível freático conforme NBR nº 13895;**
- ✓ **Planos e Programas Ambientais detalhados a nível executivo;**
- ✓ **Plano de Operação do Empreendimento;**
- ✓ **Licença Ambiental de Operação – Expedida pelo Órgão Licenciador.**
- ✓ **Demais documentos exigidos em Operação da resolução nº 250/2024 CONSEMA.**

23. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1. O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRTANTE as prerrogativas do da Lei nº 14.133/2021.

23.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

23.3. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

23.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

- 23.5. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;
23.6. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

24. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 24.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras dos Decretos Municipais n.º 27/2023.
24.2. A gestão do contrato ficará a cargo do gestor designado e que subscreve o contrato.
24.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal indicado no documento de formalização de demanda e que subscreve o presente contrato.
24.4. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.
24.5. A fiscalização do contrato do setor Saúde será o senhor Leonardo José de Melo.

25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 25.1. A despesa decorrente desta licitação correrá a conta das dotações do orçamento vigente:
08.001- 1018 – 333903905 - 150070000

26. VIGÊNCIA

- 26.1. O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado conforme autoriza a Lei nº 14.133/21.

27. DO PAGAMENTO

- 27.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias a contar da entrega da Nota Fiscal em Conta Bancária em nome da empresa.
27.2. Forma de Pagamento: 50% (cinquenta por cento) em até 30 dias após a comprovação de Protocolo junto ao IMA/SC e emissão de nota fiscal do valor equivalente. E 50% (cinquenta por cento) em até 30 dias após a expedição pelo IMA/SC da LAO – Licença Ambiental de Operação e emissão da nota fiscal do valor equivalente.
27.3 A Nota Fiscal será elaborada em nome da empresa e entregue ao Setor de Contabilidade do município.
27.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

28. DO PRAZO

29.1. O prazo para iniciar a prestação dos serviços é de 05 (cinco) dias, a contar da emissão da Autorização, em cronograma estipulado pela secretaria de saúde de Presidente Nereu/SC, com a prestação mensal dos serviços.

30. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

30.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 30.1 deste edital as seguintes sanções: a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

30.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 30.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

30.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.



30.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

30.6. A aplicação das sanções previstas no item 30.2., deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

30.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 30.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

30.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

30.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

30.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

30.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

30.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 30.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

31. DA PROTEÇÃO DE DADOS

31.1. Ao participar de processo licitatório, o representante legal da participante, titular de dados pessoais, está ciente de que, para a execução do objeto do contrato, a CONTRATANTE terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos

dados serão tratados pela Administração, conforme a Autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.

31.2. Tanto o município quanto o fornecedor, declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

31.3. O fornecedor declara que:

- a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos Serviços,
- b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e;
- c) visa a sustentabilidade e autonomia empresarial na prestação dos Serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.

31.4. Comunicar ao município eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto Social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.

31.5. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros.

31.6. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos

31.7. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do município, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

32.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do registro e dos pedidos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

32.3. É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

32.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. Quando for o caso, estes deverão ser enviados via sistema.

32.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

32.6. As publicações legais do município ocorrerão no Diário Oficial dos Municípios, sendo todas as informações relativas ao presente procedimento publicadas no endereço eletrônico ...

32.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e observarão a legislação aplicável.

32.8. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e no fiel cumprimento das condições estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

32.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e observarão a legislação aplicável.

32.10. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

- a) ANEXO I – Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar;
- b) ANEXO II – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de habilitação;
- c) ANEXO III – Declaração de Ausência de Condenação;
- d) ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- e) ANEXO V – Declaração de Enquadramento Receita Bruta;
- f) ANEXO VI - Declaração de Cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII;
- g) ANEXO VII - Declaração de reserva de cargos;
- h) ANEXO VIII– Declaração de integralidade de custos;
- i) ANEXO IX – Declaração LGPD;
- j) ANEXO X – Minuta de Contrato ou Ata de Registro de Preços;
- k) ANEXO XI – Termo de Adesão ao BLL;
- l) ANEXO XII - Custo Pela Utilização Do Sistema BLL.

Presidente Nereu, 15 de maio de 2025.

JIMMI LESKE
PREFEITO MUNICIPAL

DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Setor / Unidade Requisitante: ADMINISTRAÇÃO	
Responsável pela Demanda:	GESIANE PADILHA DOS SANTOS
E-mail:	compras3@presidentenereu.sc.gov.br
Responsável pela área requisitante: JEAN TILLMANN	

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço ou aquisição de bens/materiais, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

O **Licenciamento Ambiental** de Cemitérios será realizado conforme a Resolução Consema Nº 250, de 08 de Agosto de 2024 no que define critérios mínimos para o licenciamento, Resolução Consema Nº 251, de 08 de Agosto de 202, onde consta a listagem das atividades ou empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, sujeitas ao licenciamento ambiental municipal e estabelece outras providências, bem como, seguindo a Instrução Normativa Nº 52 do IMA/SC, onde defini a documentação necessária ao licenciamento e estabelece critérios para apresentação dos planos, programas e projetos ambientais para implantação de cemitérios, incluindo tratamento de resíduos líquidos, tratamento e disposição de resíduos sólidos e outros passivos ambientais. **LEI Nº 12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010. Política Nacional dos Resíduos Sólidos**, dispondo sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis.

Os Instrumentos Legais do Processo de Licenciamento Ambiental da atividade serão os seguintes LAP – Licença Ambiental Prévia – LAI - Licença Ambiental de Instalação – LAO -Licença Ambiental de operação, conforme legislação.

O cemitério municipal de Presidente Nereu desempenha um papel essencial no fornecimento de serviços funerários à população local, mas enfrenta desafios significativos relacionados à regularização ambiental. A ausência do devido licenciamento ambiental pode resultar em um impacto adverso ao meio ambiente, especialmente em áreas sensíveis como o solo e as águas subterrâneas. Este impacto é potencializado pela decomposição natural dos corpos, que gera resíduos e produtos químicos que, sem o manejo adequado, podem infiltrar-se no solo e alcançar lençóis freáticos, comprometendo a qualidade da água e a saúde pública. Além das preocupações ambientais, existe também a questão do cumprimento das legislações vigentes. O não atendimento às normas ambientais pode acarretar penalidades legais para o município, incluindo multas, embargos e até mesmo a interdição do cemitério. Isso pode trazer prejuízos financeiros e operacionais, além de afetar a imagem da administração municipal perante a população. É fundamental que a Prefeitura de Presidente Nereu se alinhe com as exigências legais para garantir a continuidade dos serviços do cemitério sem interrupções.

Ademais, o crescimento populacional e o alargamento da área urbana intensificam a necessidade de uma gestão ambiental eficiente do cemitério. A urbanização pode aumentar o risco de poluição caso o local não possua um



sistema de gestão ambiental bem estruturado. O processo de licenciamento ambiental não só auxilia na mitigação destes riscos como também assegura que o cemitério opere dentro de parâmetros sustentáveis e seguros, refletindo na qualidade de vida da população e na preservação dos recursos naturais do município. Por fim, o licenciamento ambiental é uma ferramenta crucial para o planejamento de longo prazo, permitindo que o município de Presidente Nereu se prepare adequadamente para o crescimento futuro. Esta ação mostra o compromisso da administração municipal em garantir um desenvolvimento sustentável, resguardando o meio ambiente para as gerações futuras.

Além do Licenciamento, outra proposta é de ampliar o Cemitério Municipal de Presidente Nereu onde a Prefeitura Municipal é proprietária de uma área na lateral de aproximadamente 1.920m², na qual foi solicitado pela Administração a execução de módulos de gavetas para atendimento da demanda de novas sepulturas de toda comunidade e região. A ampliação projetada terá inicialmente 10 módulos mortuários com 4 gavetas cada, totalizando 40 gavetas no total e 60 ossários. Também estão previstos nesta etapa a construção de muros para isolamento do terreno, implantação de meios-fios e pavimentação de concreto das calçadas para delimitação das vias internas da área de ampliação, além de um sistema de iluminação para toda a área do cemitério da área de ampliação. Como a Prefeitura não dispõe de corpo técnico suficiente para a realização do empreendimento por execução direta, será necessária a contratação de uma empresa especializada para realização dos serviços, razão pela qual se propõe a presente proposta de contratação.

2. Quantidades a serem contratadas:

Nome do Item	
LICENCIAMENTO	
AMBIENTAL	E
AMPLIAÇÃO	DO
CEMITERIO	
MUNICIPAL	DE
PRESIDENTE NEREU	

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou a entrega do(s) material (ais) desejado(s).

O item deverá ser entregue a partir da emissão de ORDEM DE COMPRA expedida pela Prefeitura Municipal de Presidente Nereu/SC.

DECISÃO DO SECRETÁRIO DA PASTA

Autorizo a compra/contratação requerida. Remeta-se ao Setor de Compras, com o orçamento e dados da empresa/prestador cotado(a), para os procedimentos de estilo.

Presidente Nereu, 14 de maio de 2025.

JEAN TILLMANN

Secretário Municipal de ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREENCHIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO CEMITERIO DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU.**

(X) **FAVORÁVEL** – Aprovo o prosseguimento das atividades voltadas à contratação, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades da área requisitante.

Dessa forma, solicitamos a instituição da Equipe de Planejamento da Contratação, por meio de emissão de portaria.

JIMMI LESKE

PREFEITO DE PRESIDENTE NEREU

TERMO DE REFÊNCIA COM BASE NO ART. Nº 6, § XLI, da Lei 14.133/2021

1. DO OBJETO

1.1. o presente Termo de Referência tem por objeto, a contratação de empresa especializada para realização do projeto de LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO CEMITÉRIO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O cemitério municipal de Presidente Nereu desempenha um papel essencial no fornecimento de serviços funerários à população local, mas enfrenta desafios significativos relacionados à regularização ambiental. A ausência do devido licenciamento ambiental pode resultar em um impacto adverso ao meio ambiente, especialmente em áreas sensíveis como o solo e as águas subterrâneas. Este impacto é potencializado pela decomposição natural dos corpos, que gera resíduos e produtos químicos que, sem o manejo adequado, podem infiltrar-se no solo e alcançar lençóis freáticos, comprometendo a qualidade da água e a saúde pública. Além das preocupações ambientais, existe também a questão do cumprimento das legislações vigentes. O não atendimento às normas ambientais pode acarretar penalidades legais para o município, incluindo multas, embargos e até mesmo a interdição do cemitério. Isso pode trazer prejuízos financeiros e operacionais, além de afetar a imagem da administração municipal perante a população. É fundamental que a Prefeitura de Presidente Nereu se alinhe com as exigências legais para garantir a continuidade dos serviços do cemitério sem interrupções. Por fim, o licenciamento ambiental é uma ferramenta crucial para o planejamento de longo prazo, permitindo que o município de Presidente Nereu se prepare adequadamente para o crescimento futuro. Esta ação mostra o compromisso da administração municipal em garantir um desenvolvimento sustentável, resguardando o meio ambiente para as gerações futuras.

Além do Licenciamento, outra proposta é de ampliar o Cemitério Municipal de Presidente Nereu onde a Prefeitura Municipal é proprietária de uma área na lateral de aproximadamente 1.920,00 m², na qual foi solicitado pela Administração a execução de módulos de gavetas para atendimento da demanda de novas sepulturas de toda comunidade e região. A ampliação projetada terá 10 módulos mortuários com 4 gavetas cada, totalizando 40 gavetas no total, e 60 ossários. Também estão previstos nesta etapa a construção de muros para isolamento do terreno, implantação de meios-fios e pavimentação de concreto das calçadas para delimitação das vias internas da área de ampliação, além de um sistema de iluminação para toda a área do cemitério da área de ampliação. Como a Prefeitura não dispõe de corpo técnico suficiente para a realização do empreendimento por execução direta, será necessária a contratação de uma empresa especializada para realização dos serviços, razão pela qual se propõe a presente proposta de contratação.

Vale ressaltar que será ampliado/estendido o cemitério municipal, portanto será realizado o projeto para licenciamento do cemitério, e este será um só (cemitério antigo + ampliação)



3. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. Estimativa de quantidade com especificações dos produtos a serem adquiridos:

Nome do Item	Quantidade Estimada	Preço Unitário	Preço Total
LICENCIAMENTO AMBIENTAL E AMPLIAÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU	1	82.908,71	82.908,71

4. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO.

4.1. O produto deverá ser entregue no prazo abaixo estabelecido, contados a partir da emissão de ORDEM DE COMPRA expedida pela Prefeitura Municipal de Presidente Nereu/SC

4.2. Data de entrega: Até 180 dias após a emissão e entrega da ordem de compra.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias a contar da entrega da Nota Fiscal em Conta Bancária em nome da empresa.

5.2. Forma de Pagamento: 50% (cinquenta por cento) em até 30 dias após a comprovação de Protocolo junto ao IMA/SC e emissão de nota fiscal do valor equivalente. E 50% (cinquenta por cento) em até 30 dias após a expedição pelo IMA/SC da LAO – Licença Ambiental de Operação e emissão da nota fiscal do valor equivalente.

5.3 A Nota Fiscal será elaborada em nome da empresa e entregue ao Setor de Contabilidade do município.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo a ser firmado com a empresa vencedora da dispensa de licitação terá vigência de 6 (seis) meses. CONFORME Lei 14.133/2021 .

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O fornecimento deverá ser rigorosamente de acordo com a descrita no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

7.2. Os preços cotados incluem as despesas de custo, como: seguro, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.



7.3. Durante a Vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de fornecimento do Setor solicitante.

7.4. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

7.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

7.6. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

7.7. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

7.8. Manter, na direção da confecção dos produtos, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

7.9. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de material, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

7.10. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

7.11. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos fornecimentos a ele inerentes;

7.12. Cumprir os fornecimentos conforme disposições do presente contrato;

7.13. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

7.14. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

7.15. ITENS A EXECUTAR PARA O CEMITÉRIO JÁ EXISTENTE:

AUTORIZA AMBIENTAL - AuA

1. Juntada de documentos;
2. Laudo hidrogeológico;
3. Relatório de caracterização do cemitério, conforme termo de referência no Anexo 5 da IN nº 52 do IMA.
4. Levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral, compreendendo o mapeamento de limites do empreendimento, incluindo o mapeamento e a caracterização dos usos do solo no entorno.
5. Realização de poços de monitoramento, sendo ao menos 1 a montante e 3 a jusante.
6. Estudo demonstrando o nível máximo do aquífero freático (lençol freático);
7. Programa de monitoramento dos parâmetros hidro geológicos (águas subterrâneas);
8. Plano de Recuperação de áreas Contaminadas ou Plano de Monitoramento.

7.16. ITENS A EXECUTAR PARA O CEMITÉRIO NOVO QUE SERÁ ANEXADO AO JÁ EXISTENTE

ATIVIDADES CEMITERIO – LAP – Licença Ambiental Prévia

1. Anotação de responsabilidade Técnica (ART) ou de Função Técnica (AFT) do (s) profissional (ais) habilitado (s) para a elaboração do Estudo Ambiental Simplificado ou Relatório Ambiental Prévio.
2. Anotação de responsabilidade Técnica (ART) ou de Função Técnica para elaboração do Estudo Ambiental Prévio (RAP).
3. Anotação de responsabilidade Técnica (ART) do estudo fitossociológico.
4. Anotação de responsabilidade Técnica (ART) para elaboração do laudo hidrogeológico;
5. Anotação de responsabilidade Técnica (ART) para elaboração do estudo faunístico;
6. Certidão de viabilidade da Prefeitura Municipal relativa ao atendimento às diretrizes municipais de desenvolvimento e plano diretor (uso do solo) e sobre a localização do empreendimento quanto ao ponto de captação de água para abastecimento público (montante ou jusante).
7. Declaração de profissional habilitado ou da Prefeitura municipal informando se a área está sujeita a alagamentos ou inundações, com respectiva cota máxima registrada.
8. Estudo Ambiental Simplificado (EAS) ou Relatório ambiental Prévio (RAP), subscritos por todos os profissionais da equipe, responsáveis pela elaboração;
9. Laudo hidro geológico;
10. Requerimento da Licença ambiental Prévia com confirmação da localização do empreendimento segundo suas coordenadas geográficas ou planas.

Licença Ambiental de Instalação - LAI

1. Anotação de responsabilidade Técnica (ART) ou de Função Técnica (AFT) do (s) profissional (ais) habilitado (s) para a elaboração do projeto executivo da recomposição paisagística, quando couber.
2. Anotação de responsabilidade Técnica (ART) ou de Função Técnica (AFT) do (s) profissional (ais) habilitado (s) para a elaboração do projeto executivo do sistema de coleta e tratamento do esgoto sanitário, quando couber.
3. Anotação de responsabilidade Técnica (ART) ou de Função Técnica (AFT) do (s) profissional (ais) habilitado (s) para a elaboração dos Planos e Programas Ambientais.
4. Anotação de responsabilidade Técnica (ART) para elaboração do projeto de terraplanagem.
5. Anotação de responsabilidade Técnica (ART) para elaboração do projeto do sistema de drenagem pluvial;
6. Anotação de responsabilidade Técnica (ART) para elaboração do projeto executivo do empreendimento;
7. Autorização da companhia concessionária no caso de lançamentos e qualquer tipo de efluente líquido na rede pública de esgoto ou projeto executivo, com memorial descritivo e de cálculo, do sistema de coleta e tratamento do esgoto sanitário.
8. Cronograma físico de execução das obras;
9. Planos e Programas Ambientais;



10. Projeto de instalação, manutenção e operação, com memorial descritivo, dos poços de monitoramento do solo e nível freático;
11. Projeto executivo com memorial descritivo do empreendimento;
12. Projeto executivo de terraplanagem;
13. Projeto executivo do sistema de drenagem pluvial, com memorial descritivo e de cálculo;
14. Projeto executivo, com memorial descritivo, da recomposição paisagística da área;
15. Requerimento da Licença Ambiental de Instalação;
16. Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (no máximo 30 dias de expedição) ou documento autenticado que comprove a posse ou possibilidade de uso do imóvel.

Licença Ambiental de Operação – LAO

1. Alvará de Funcionamento e localização;
2. Anotação de responsabilidade Técnica (ART) ou de Função Técnica (AFT) do (s) profissional (ais) habilitado (s) para a elaboração do Plano de Recuperação de Áreas Contaminadas ou do Plano de Monitoramento;
3. Anotação de responsabilidade Técnica (ART) ou de Função Técnica (AFT) do (s) profissional (ais) habilitado (s) para a elaboração/execução do plano de operação;
4. Anotação de responsabilidade Técnica (ART) ou de Função Técnica (AFT) do (s) profissional (ais) habilitado (s) para a elaboração do relatório técnico;
5. Anotação de responsabilidade Técnica (ART) para elaboração do Estudo de Conformidade Ambiental (ECA);
6. Estudo de Conformidade Ambiental (ECA). O ECA deve ser assinado por todos os profissionais da equipe técnica de elaboração. (Empreendimentos em regularização);
7. Plano de recuperação de Áreas contaminadas ou Plano de Monitoramento;
8. Plano de operação do empreendimento;
9. Relatório técnico de comprovação do efetivo cumprimento das exigências e condicionantes estabelecidos no licenciamento, acompanhado de relatório fotográfico;
10. Requerimento da Licença Ambiental de Operação;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações.
- 8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 8.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação dos serviços, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 8.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.



8.5. Serão considerados para efeito de pagamento os documentos enviados pelos responsáveis pela fiscalização dos fornecimentos realizados na Secretaria, afirmando ter sido realizado as entregas de acordo com este Termo de Referência e Contrato.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela que será prevista no Edital.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei:

10.2 A Contratada fica sujeita às penalidades e multas previstas no Art. 156 das sanções administrativas e da tutela judicial” da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.3. A Contratada ficará sujeita à multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor inicial do presente contrato, caso venha interromper a execução das obras ora contratadas sem a ocorrência de nenhum dos motivos elencados Art.155 da Lei 14.133/2021 ou estabelecidos neste contrato.

10.4. A Contratada assiste ao direito de pedir reconsideração por escrito ao Contratante dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, que será julgada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, relevando ou não a multa ou outras sanções constantes no Art. 156 da Lei 14.133/2021.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

11. DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Fica Nomeado como Gestor do Contrato: **JEAN TILLMANN**

11.2. Atribuições do Gestor de Contratos:

11.3. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

11.4. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial,

11.5. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

11.6. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

11.7. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

- 11.8. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos;
- 11.9. Elaborar o relatório final de que trata a com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- 11.10. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
- 11.11. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- 11.12. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.
- 11.13. Fica Nomeado como Fiscal do Contrato: AURINO PIU VENTURA JUNIOR**
- 11.14. Atribuições do Fiscal de Contratos:
- 11.15. Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- 11.16. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- 11.17. Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- 11.18. Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);
- 11.19. Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo).
- 11.20. Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas (assinadas) ao Setor de Contabilidade, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;
- 11.21. Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- 11.22. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- 11.23. Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

12. VIGÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/CONTRATO

12. A Autorização de Fornecimento será emitida imediatamente assim que a Secretaria de Administração, autorizar a execução do objeto licitado ao setor de licitações via e-mail adm@presidentenereu.sc.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU - CNPJ: 83.102.699/0001-28

 PRAÇA LEÃO DEHON, 50, CENTRO, PRESIDENTE NEREU, SANTA CATARINA, 89184-000
 (47) 3362-1108 (47) 3362-1115  facebook.com/prefeituradepresidentenereu/

<https://presidentenereuatende.net/>



Presidente Nereu, 23 de abril de 2025.

GESIANE PADILHA DOS SANTOS

Responsável por este Termo de Referência.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

OBJETO/NECESSIDADE: LICENCIAMENTO AMBIENTAL E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU.

LOCAL: RUA MAXIMILIANO CADILHAC

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. **(inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)**

O **Licenciamento Ambiental** de Cemitérios será realizado conforme a Resolução Consema N° 250, de 08 de Agosto de 2024 no que define critérios mínimos para o licenciamento, Resolução Consema N° 251, de 08 de Agosto de 202, onde consta a listagem das atividades ou empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, sujeitas ao licenciamento ambiental municipal e estabelece outras providências, bem como, seguindo a Instrução Normativa N° 52 do IMA/SC, onde defini a documentação necessária ao licenciamento e estabelece critérios para apresentação dos planos, programas e projetos ambientais para implantação de cemitérios, incluindo tratamento de resíduos líquidos, tratamento e disposição de resíduos sólidos e outros passivos ambientais. **LEI Nº 12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010. Política Nacional dos Resíduos Sólidos**, dispondo sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis.

Os Instrumentos Legais do Processo de Licenciamento Ambiental da atividade serão os seguintes LAP – Licença Ambiental Prévia – LAI - Licença Ambiental de Instalação – LAO -Licença Ambiental de operação, conforme legislação.

O cemitério municipal de Presidente Nereu desempenha um papel essencial no fornecimento de serviços funerários à população local, mas enfrenta desafios significativos relacionados à regularização ambiental. A ausência do devido licenciamento ambiental pode resultar em um impacto adverso ao meio ambiente, especialmente em áreas sensíveis como o solo e as águas subterrâneas. Este impacto é potencializado pela decomposição natural dos corpos, que gera resíduos e produtos químicos que, sem o manejo adequado, podem infiltrar-se no solo e alcançar lençóis freáticos, comprometendo a qualidade da água e a saúde pública.

Além das preocupações ambientais, existe também a questão do cumprimento das legislações vigentes. O não atendimento às normas ambientais pode acarretar penalidades legais para o município, incluindo multas, embargos e até mesmo a interdição do cemitério. Isso pode trazer prejuízos financeiros e operacionais, além de afetar a imagem da administração municipal perante a população. É fundamental que a Prefeitura de Presidente Nereu se alinhe com as exigências legais para garantir a continuidade dos serviços do cemitério sem interrupções. Ademais, o crescimento populacional e o alargamento da área urbana intensificam a necessidade de uma gestão ambiental eficiente do cemitério. A urbanização pode aumentar o risco de poluição caso o local não possua um sistema de gestão ambiental bem estruturado. O processo de licenciamento ambiental não só auxilia na mitigação destes riscos como também assegura que o cemitério opere dentro de parâmetros sustentáveis e seguros, refletindo na qualidade de vida da população e na preservação dos recursos naturais do município. Por fim, o licenciamento ambiental é uma ferramenta crucial para o planejamento de longo prazo, permitindo que o município de Presidente Nereu se prepare adequadamente para o crescimento futuro. Esta ação mostra o compromisso da administração municipal em garantir um desenvolvimento sustentável, resguardando o meio ambiente para as gerações futuras.

Além do Licenciamento, outra proposta é de ampliar o Cemitério Municipal de Presidente Nereu onde a Prefeitura Municipal é proprietária de uma área na lateral de aproximadamente 1.920m², na qual foi solicitado pela Administração a execução de módulos de gavetas para atendimento da demanda de novas sepulturas de toda comunidade e região. A ampliação projetada terá inicialmente 10 módulos mortuários com 4 gavetas cada, totalizando 40 gavetas no total e 60 ossários. Também estão previstos nesta etapa a construção de muros para isolamento do terreno, implantação de meios-fios e pavimentação de concreto das calçadas para delimitação das vias internas da área de ampliação, além de um sistema de iluminação para toda a área do cemitério da área de ampliação. Como a Prefeitura não dispõe de corpo técnico suficiente para a realização do empreendimento por execução direta, será necessária a contratação de uma empresa especializada para realização dos serviços, razão pela qual se propõe a presente proposta de contratação.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; ***(inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).***

A contratação de uma empresa especializada para a realização do licenciamento ambiental do Cemitério Municipal de Presidente Nereu está plenamente alinhada com os instrumentos de planejamento da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu. Esta iniciativa está prevista no Plano de Contratações Anual, que é um documento estratégico elaborado para organizar e priorizar as necessidades de contratação do município de forma eficiente e conforme os recursos disponíveis. Esse processo é parte integrante do planejamento financeiro e de atividades da prefeitura,

evidenciando o compromisso do órgão em garantir que todas as contratações respeitem as diretrizes previamente estabelecidas. Desta forma, a administração reforça sua responsabilidade em atender as exigências legais ambientais e promover a gestão sustentável dos equipamentos públicos.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A empresa contratada deverá possuir atribuições compatíveis com o objeto, de preferência com apresentação de atestado de acervo técnico demonstrando experiência prévia com esse tipo de obra. A contratação também requer engenheiro civil, arquiteto ou outro profissional legalmente habilitado, com respectiva anotação de responsabilidade técnica (ART) junto ao conselho profissional competente. Os serviços deverão atender às especificações do projeto, normas técnicas da ABNT, normas da Ministério de Trabalho e Emprego e demais legislação aplicável.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Nome do Item	Quantidade Estimada	Preço Unitário	Preço Total
LICENCIAMENTO AMBIENTAL E AMPLIAÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU	1	82.908,71	82.908,71

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Diante dos desafios enfrentados pelo cemitério municipal de Presidente Nereu em relação à regularização ambiental, foi realizado um levantamento de mercado para identificar as alternativas de soluções disponíveis. Neste cenário, a contratação de serviços especializados para concessão do licenciamento ambiental surge como uma alternativa vital. Diversas empresas que atuam neste setor oferecem serviços de assessoria e consultoria ambiental, com enfoque na obtenção de licenciamento para empreendimentos semelhantes. A escolha por uma consultoria já estabelecida, é respaldada pela experiência comprovada na área e pelo domínio das exigências legais e técnicas associadas ao processo de licenciamento.

A empresa contratada deverá contemplar profissionais habilitados visando atender a legislação supracitada, tendo em vista a necessidade de estudos aprofundados nas áreas específicas como por exemplo geólogo, engenheiro ambiental/sanitarista, engenheiro civil, engenheiro florestal/biólogo, arquitetos, todos devidamente regularizados junto aos respectivos órgãos fiscalizadores.

Fundamentação: Nesse levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, temos 3 empresas, sendo:

- **DITAMES SOLUÇÕES AMBIENTAIS – CNPJ: 47.591.981/0001-52**
- **PLANO VERDE PLANEJAMENTO AGROPECUARIO E AMBIENTAL LTDA – CNPJ: 95.861.043/0001-78**
- **SALTO GRANDE ACESSORIA AMBIENTAL**

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (**inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21**).

Para os custos unitários, foi elaborado orçamento-base estimativo totalizando R\$ 82.908,71 (oitenta e dois mil novecentos e oito reais e setenta e um centavos).

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (**inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21**).

O projeto contempla, com já mencionado, a ampliação do cemitério existente em mais 1.920,00 M² A ampliação projetada nesta primeira etapa terá 10 módulos mortuários com 4 gavetas cada, totalizando 40 gavetas no total. Também estão previstos nesta etapa a construção de muros para isolamento do terreno, implantação de meios-fios e pavimentação de concreto das calçadas para delimitação das vias internas da área de ampliação, além de um sistema de iluminação para toda a área de ampliação do cemitério.

Contempla ainda o Projeto de Engenharia para o Licenciamento Ambiental do Cemitério Municipal

A contratação objetiva alcançar a regularização ambiental do cemitério municipal de Presidente Nereu, resolvendo os impactos potenciais no solo e nas águas subterrâneas devido à decomposição dos corpos. Para isso, uma empresa especializada será contratada via Pregão Eletrônico, assegurando que todos os procedimentos estejam em conformidade com as normas ambientais vigentes, eliminando assim riscos de penalidades legais e interrupções nos serviços funerários. A solução implica o cumprimento rigoroso das obrigações legais, providenciando um mecanismo sustentável de gestão de resíduos, mitigando riscos ambientais e promovendo a saúde pública. Essa abordagem é economicamente viável ao evitar multas e sanções, além de proteger o meio ambiente, garantindo salvaguardas para a qualidade de vida da população e encorajando práticas

sustentáveis.

A empresa contratada desenvolverá um plano de ação abrangente, com atividades que incluem avaliações técnicas e elaboração de documentação completa para aprovação pelos órgãos reguladores. Todo o processo será conduzido com rigor técnico e clareza, em um prazo máximo de 180 dias, com o fornecimento de relatórios mensais de progresso. Este enfoque programático assegura que o cemitério opere dentro dos parâmetros exigidos pela legislação, enquanto se prepara para as necessidades de desenvolvimento futuro do município.

O foco na sustentabilidade e inovação tecnológica será integrado ao projeto, com práticas como métodos avançados de contenção e tratamento de resíduos. Dessa forma, a solução proposta não só responde aos requisitos legais imediatos, mas também estabelece uma base sólida para gestão ambiental sustentável no longo prazo, alinhada com o compromisso da Prefeitura de Presidente Nereu em proteger os recursos naturais para as gerações futuras.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: *Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).*

A contratação de uma empresa especializada para o licenciamento ambiental do cemitério Municipal de Presidente Nereu é planejada como um processo único devido à natureza específica e integrada do serviço requerido. O licenciamento ambiental envolve uma série de atividades interdependentes que precisam ser conduzidas de maneira coesa e contínua, exigindo um entendimento aprofundado das normas ambientais locais e regionais, bem como do contexto geográfico e operacional do cemitério em questão. Dividir esse processo em múltiplos contratos poderia comprometer a eficácia e a eficiência das ações, gerando descontinuidade e possíveis inconformidades nos procedimentos.

Além disso, a execução por meio de um único contrato facilita a coordenação e a comunicação entre o contratante e a empresa responsável, assegurando que todas as etapas do licenciamento sejam cumpridas dentro dos prazos e das exigências regulamentares. Esta abordagem unificada minimiza os riscos de falhas e atrasos que podem surgir quando diferentes entidades são responsáveis por etapas distintas do mesmo processo. A contratação única também simplifica a gestão do contrato, centralizando a responsabilidade e o acompanhamento das atividades em uma só entidade, o que resultará em uma melhor supervisão e controle de qualidade.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: *Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)*

A partir da contratação, espera-se viabilizar a disponibilização de uma área adicional de 1.920,00 M² ao Cemitério de Presidente Nereu, com 10 módulos com 4 gavetas cada totalizando 40 gavetas e 60 ossários.

Além disso a Prefeitura Municipal de Presidente Nereu busca alcançar uma série de resultados significativos com a contratação de uma empresa especializada para a realização do licenciamento ambiental do cemitério municipal. Um dos principais objetivos é assegurar a economicidade nos processos administrativos e operacionais do cemitério. Ao regularizar a situação ambiental do cemitério, o município pretende evitar futuros gastos com multas e penalidades legais que poderiam ser impostas devido ao descumprimento das normas ambientais. Essa regulação não apenas previne penalidades financeiras, mas também contribui para a imagem positiva da administração municipal, mostrando seu comprometimento com a legalidade e a transparência. Outro aspecto crucial é o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Com a regularização ambiental do cemitério, a prefeitura poderá redirecionar seus recursos humanos para a gestão mais eficiente do espaço, através de capacitações e do uso de melhores práticas em sustentabilidade ambiental. Isso também significa que a aplicação de materiais e recursos financeiros será feita de maneira estratégica, com investimentos em tecnologias e infraestruturas que minimizem o impacto ambiental e assegurem um manejo mais seguro e eficaz dos resíduos gerados. Adicionalmente, a contratação de uma empresa especializada para conduzir o processo de licenciamento garantirá que as etapas sejam cumpridas com a expertise necessária, otimizando tempo e recursos. Ao final desse processo, a Prefeitura de Presidente Nereu espera não apenas cumprir com todas as exigências legais e ambientais, mas também estabelecer um modelo de gestão cemiterial que sirva de referência para outras comunidades. A correta implementação do licenciamento ambiental contribuirá significativamente para a saúde pública ao proteger os recursos hídricos e garantir que o cemitério opere dentro dos padrões ambientais exigidos. Assim, a administração municipal reafirma seu compromisso com o desenvolvimento sustentável e o bem-estar da população, sendo proativa na busca de soluções que preservem o meio ambiente e preparem o município para enfrentar os desafios futuros.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: *Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).*

A Prefeitura Municipal de Presidente Nereu busca alcançar uma série de resultados significativos com a contratação de uma empresa especializada para a realização do licenciamento ambiental do cemitério municipal. Um dos principais objetivos é assegurar a economicidade nos processos administrativos e operacionais do cemitério. Ao regularizar a situação ambiental do cemitério, o município pretende evitar futuros gastos com multas e penalidades legais que poderiam ser impostas devido ao descumprimento das normas ambientais. Essa regulação não apenas previne penalidades financeiras, mas também contribui para a imagem positiva da administração municipal, mostrando seu comprometimento com a legalidade e a transparência. Outro aspecto crucial é o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Com a regularização ambiental do cemitério, a prefeitura poderá redirecionar seus recursos humanos para a gestão mais eficiente do espaço, através de capacitações e do uso de melhores práticas em sustentabilidade ambiental. Isso também significa que a aplicação de materiais e recursos financeiros será feita de maneira estratégica, com investimentos em tecnologias e infraestruturas que minimizem o impacto ambiental e assegurem um manejo mais seguro e eficaz dos resíduos gerados. Adicionalmente, a contratação de uma empresa especializada para conduzir o processo de licenciamento garantirá que as etapas sejam cumpridas com a expertise necessária, otimizando tempo e recursos.

Ao final desse processo, a Prefeitura de Presidente Nereu espera não apenas cumprir com todas as exigências legais e ambientais, mas também estabelecer um modelo de gestão cemiterial que sirva de referência para outras comunidades. A correta implementação do licenciamento ambiental contribuirá significativamente para a saúde pública ao proteger os recursos hídricos e garantir que o cemitério opere dentro dos padrões ambientais exigidos. Assim, a administração municipal reafirma seu compromisso com o desenvolvimento sustentável e o bem-estar da população, sendo proativa na busca de soluções que preservem o meio ambiente e preparem o município para enfrentar os desafios futuros.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: *Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21). Não há previsão de contratações interdependentes.*

A contratação de uma empresa especializada para a realização do licenciamento ambiental do cemitério Municipal de Presidente Nereu é uma demanda específica e bem delimitada, que não resulta em correlações ou interdependências com outras contratações da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu. Este tipo de serviço requer conhecimentos técnicos e procedimentos normativos específicos que são aplicáveis exclusivamente ao contexto ambiental do cemitério em questão. A análise das necessidades e externalidades desta contratação revela que ela se concentra em assegurar a conformidade ambiental da instalação em território municipal, sem que a sua execução dependa ou interfira em contratos existentes com outras áreas administrativas.

Em outras palavras, a decisão por este licenciamento contempla ações e metodologias que não se sobrepõem às demandas de outras secretarias ou departamentos da Prefeitura, tampouco necessitam de interações subsequentes com outros projetos municipais em andamento. Portanto, a realização deste licenciamento é uma atividade autocontida, cujo impacto não se estende a outros serviços públicos municipais ou exige contratações complementares para a sua plena execução.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. **(inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)**

A operação de cemitérios é uma atividade de elevado impacto ambiental, por isso recomendamos à Prefeitura que seja providenciado o licenciamento ambiental da obra junto à CPRH.

A contratação de uma empresa especializada para realizar o licenciamento ambiental do Cemitério Municipal de Presidente Nereu visa garantir que as operações do cemitério ocorram de maneira ambientalmente responsável.

Identificar os principais impactos que poderão ocorrer em função das diversas ações previstas para a implantação e operação do empreendimento. Entre os possíveis impactos ambientais relacionados ao cemitério estão a contaminação do solo e das águas subterrâneas devido à decomposição de corpos, interferência na infraestrutura existente, interferência na paisagem existente; supressão de cobertura vegetal, perda de habitats da fauna, erosão e assoreamento, entre outros, além do consumo excessivo de recursos durante a manutenção e operação do local.

Para mitigar esses impactos, a contratada deverá implementar medidas como o tratamento adequado dos resíduos biológicos e a criação de barreiras físicas que impeçam a infiltração de poluentes no solo. É essencial também que sejam incorporados requisitos de baixo consumo de energia, como o uso de iluminação de LED e sistemas de captação e reutilização de água da chuva para lavagem e irrigação de plantas, além de práticas de logística reversa para o desfazimento e reciclagem de materiais que possam ser reutilizados ou reciclados, como plásticos, metais e papelão.

Adicionalmente, o licenciamento deve incluir a avaliação de práticas atuais e propostas para a eficiência energética e a sustentabilidade do empreendimento. Isso envolve tanto a escolha de materiais sustentáveis na infraestrutura do cemitério como a adoção de tecnologias que reduzam a pegada ecológica das operações cotidianas. O Termo de Referência desenvolverá e especificará

as obrigações e as normas ambientais que deverão ser observadas pela empresa contratada, garantindo a conformidade com legislações ambientais vigentes e promovendo ações de melhoria contínua na gestão ambiental do cemitério. Assim, não apenas se busca minimizar os impactos negativos ao meio ambiente, mas também promover melhorias na qualidade de vida da comunidade local, alinhando desenvolvimento com sustentabilidade.

13 – MEDIDAS MITIGADORAS, COMPENSATÓRIAS E DE CONTROLE

Apresentar as medidas que visam minimizar ou compensar os impactos adversos, ou ainda potencializar os impactos positivos, identificados no item anterior. Devem ser mencionados também os impactos adversos que não possam ser evitados ou mitigados. Nos casos em que a implantação da medida não couber ao empreendedor, deve ser indicada à pessoa física ou jurídica competente. Em caso de passivos ambientais verificados, apresentar propostas de recuperação e ou mitigação. Para fins de compensação ambiental, apresentar alternativas de áreas para recomposição e recuperação de Áreas de Preservação Permanente.

14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. **(inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).**

Com base nas análises e avaliações realizadas no Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de uma empresa especializada para a realização do licenciamento ambiental do cemitério Municipal de Presidente Nereu é adequada e necessária para atender às exigências legais e regulamentares pertinentes ao projeto. Este licenciamento é fundamental para assegurar a conformidade ambiental e evitar possíveis impactos negativos ao meio ambiente, garantido um desenvolvimento sustentável para a comunidade local. Dessa forma, opina-se favoravelmente pelo prosseguimento do processo de contratação, uma vez que ele se mostra imprescindível para a regularização e operação responsável do cemitério.

Portanto, ao nosso ver, a contratação proposta é tecnicamente viável e adequada para o atendimento da necessidade a que se destina, isto é, para disponibilizar uma área adicional ao Cemitério de Presidente Nereu, com pelo menos 40 vagas imediatas, que deve suprir à demanda de sepultamentos por vários anos.

Presidente Nereu, 23 de abril de 2025.

GESIANE PADILHA DOS SANTOS

Responsável por este Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Razão social da empresa) _____ CNPJ nº _____, sediada em (endereço) _____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO

(Razão social da empresa) _____ CNPJ nº _____, sediada em (endereço), declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

(Razão social da empresa) _____ CNPJ nº, sediada em (endereço), declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa , inscrita no CNPJ sob o nº__, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado , portador(a) da Carteira de identidade nº_, do CPF nº , DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma__(microempresa ou empresa de pequeno porte).

Declara também que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE RECEITA BRUTA PARA FINS DE BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

_____, inscrito no CNPJ nº __, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). __, portador(a) da Carteira de Identidade nº __ e do CPF nº __, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal). Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

(Razão social da empresa) _____ CNPJ nº , sediada em (endereço),
declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de
reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,
previstas em lei e em outras normas específicas.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

(Razão social da empresa) _____ CNPJ nº , sediada em (endereço), declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) - LEI N. 13.709/2018

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o município, para a execução do serviço objeto do edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo município.
6. A LICITANTE fica obrigada a comunicar o município, em até 24(vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o município, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato de [...] n.º [...]
Processo Licitatório n.º

Contrato que entre si celebram o município de PRESIDENTE NEREU, com endereço na PRAÇA LEÃO DEHON 50 - Presidente Nereu SC, inscrita no CNPJ sob n.º 83.102.699/000128 neste ato representada pela gestora do Fundo senhora Lucilene da Silva Vanderlinde, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e o senhor, inscrito no CNPJ sob n.º, residente na rua, centro de, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, em decorrência da Licitação pregão eletrônico, homologado em, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01/04/2021, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do edital de licitação n.º [...] e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de [...], e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de [...], pela **CONTRATADA**, conforme proposta vencedora.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS ITENS VENCEDORES

3.1. São itens deste contrato:

Item	Especificações	Valor Unitário

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para o fornecimento do objeto é mensal, contados da assinatura do presente contrato.

4.2. O objeto deverá ser prestado de acordo com previsto no termo de referência do edital.

4.3. O fornecimento deverá ser realizado com observância do seguinte cronograma de entrega: mensal.

4.4. O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, tendo como prazo inicial dia de assinatura do contrato.

4.6. Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o **CONTRATANTE**, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

4.7. No caso de prorrogação do contrato, deve ser consultado o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). As consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

4.8. O prazo a ser firmado com a empresa/prestador de serviços vencedor terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ [...], conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação².

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias a contar da entrega da Nota Fiscal em Conta Bancária em nome da empresa.

6.2. Forma de Pagamento: 50% (cinquenta por cento) em até 30 dias após a comprovação de Protocolo junto ao IMA/SC e emissão de nota fiscal do valor equivalente. E 50% (cinquenta por cento) em até 30 dias após a expedição pelo IMA/SC da LAO – Licença Ambiental de Operação e emissão da nota fiscal do valor equivalente.

6.3 A Nota Fiscal será elaborada em nome da empresa e entregue ao Setor de Contabilidade do município.

6.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO FINANCEIRO

7.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

<u>Órgão/unidade</u>	<u>Projeto/ativid</u>	<u>Elemento</u>	<u>Vinculo/recurso</u>
08.001	1018	333903905	150070000

CLÁUSULA OITAVA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

8.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice [ipca.] do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.



CLÁUSULA NONA – REAJUSTAMENTO

9.1. O valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data da assinatura do contrato pelo índice IPCA acumulado dos 12 meses.

CLÁUSULA DECIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

10.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

10.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

10.4. Dentro do prazo previsto no item **9.3.**, o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MATRIZ DE RISCO

11.1. Os ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação serão alocados da seguinte forma: a reparar num todo ou em partes dos erros a ser sanado. (conforme anexo do Edital).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

12.1.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

12.1.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

12.1.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

12.1.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

13.1.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

13.1.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir



todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

13.1.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

13.1.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

13.1.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

13.1.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

13.1.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

13.1.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

13.2. O profissional deverá executar os seguintes serviços descritos abaixo:

13.2.1. ITENS A EXECUTAR PARA O CEMITÉRIO JÁ EXISTENTE:

AUTORIZA AMBIENTAL - AuA

9. Juntada de documentos;
10. Laudo hidrogeológico;
11. Relatório de caracterização do cemitério, conforme termo de referência no Anexo 5 da IN nº 52 do IMA.
12. Levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral, compreendendo o mapeamento de limites do empreendimento, incluindo o mapeamento e a caracterização dos usos do solo no entorno.
13. Realização de poços de monitoramento, sendo ao menos 1 a montante e 3 a jusante.
14. Estudo demonstrando o nível máximo do aquífero freático (lençol freático);
15. Programa de monitoramento dos parâmetros hidro geológicos (águas subterrâneas);
16. Plano de Recuperação de áreas Contaminadas ou Plano de Monitoramento.

13.2.2. ITENS A EXECUTAR PARA O CEMITÉRIO NOVO QUE SERÁ ANEXADO AO JÁ EXISTENTE

ATIVIDADES CEMITERIO – LAP – Licença Ambiental Prévia

11. Anotação de responsabilidade Técnica (ART) ou de Função Técnica (AFT) do (s) profissional (ais) habilitado (s) para a elaboração do Estudo Ambiental Simplificado ou Relatório Ambiental Prévio.
12. Anotação de responsabilidade Técnica (ART) ou de Função Técnica para elaboração do Estudo Ambiental Prévio (RAP).
13. Anotação de responsabilidade Técnica (ART) do estudo fitossociológico.
14. Anotação de responsabilidade Técnica (ART) para elaboração do laudo hidrogeológico;
15. Anotação de responsabilidade Técnica (ART) para elaboração do estudo faunístico;
16. Certidão de viabilidade da Prefeitura Municipal relativa ao atendimento às diretrizes municipais de desenvolvimento e plano diretor (uso do solo) e sobre a localização do empreendimento quanto ao ponto de captação de água para abastecimento público (montante ou jusante).
17. Declaração de profissional habilitado ou da Prefeitura municipal informando se a área está sujeita a alagamentos ou inundações, com respectiva cota máxima registrada.
18. Estudo Ambiental Simplificado (EAS) ou Relatório ambiental Prévio (RAP), subscritos por todos os profissionais da equipe, responsáveis pela elaboração;
19. Laudo hidro geológico;
20. Requerimento da Licença ambiental Prévia com confirmação da localização do empreendimento segundo suas coordenadas geográficas ou planas.

Licença Ambiental de Instalação - LAI

17. Anotação de responsabilidade Técnica (ART) ou de Função Técnica (AFT) do (s) profissional (ais) habilitado (s) para a elaboração do projeto executivo da recomposição paisagística, quando couber.
18. Anotação de responsabilidade Técnica (ART) ou de Função Técnica (AFT) do (s) profissional (ais) habilitado (s) para a elaboração do projeto executivo do sistema de coleta e tratamento do esgoto sanitário, quando couber.
19. Anotação de responsabilidade Técnica (ART) ou de Função Técnica (AFT) do (s) profissional (ais) habilitado (s) para a elaboração dos Planos e Programas Ambientais.
20. Anotação de responsabilidade Técnica (ART) para elaboração do projeto de terraplanagem.
21. Anotação de responsabilidade Técnica (ART) para elaboração do projeto do sistema de drenagem pluvial;
22. Anotação de responsabilidade Técnica (ART) para elaboração do projeto executivo do empreendimento;
23. Autorização da companhia concessionária no caso de lançamentos e qualquer tipo de efluente líquido na rede pública de esgoto ou projeto executivo, com memorial descritivo e de cálculo, do sistema de coleta e tratamento do esgoto sanitário.
24. Cronograma físico de execução das obras;
25. Planos e Programas Ambientais;
26. Projeto de instalação, manutenção e operação, com memorial descritivo, dos poços de monitoramento do solo e nível freático;
27. Projeto executivo com memorial descritivo do empreendimento;
28. Projeto executivo de terraplanagem;



29. Projeto executivo do sistema de drenagem pluvial, com memorial descritivo e de cálculo;
30. Projeto executivo, com memorial descritivo, da recomposição paisagística da área;
31. Requerimento da Licença Ambiental de Instalação;
32. Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (no máximo 30 dias de expedição) ou documento autenticado que comprove a posse ou possibilidade de uso do imóvel.

Licença Ambiental de Operação – LAO

11. Alvará de Funcionamento e localização;
12. Anotação de responsabilidade Técnica (ART) ou de Função Técnica (AFT) do (s) profissional (ais) habilitado (s) para a elaboração do Plano de Recuperação de Áreas Contaminadas ou do Plano de Monitoramento;
13. Anotação de responsabilidade Técnica (ART) ou de Função Técnica (AFT) do (s) profissional (ais) habilitado (s) para a elaboração/execução do plano de operação;
14. Anotação de responsabilidade Técnica (ART) ou de Função Técnica (AFT) do (s) profissional (ais) habilitado (s) para a elaboração do relatório técnico;
15. Anotação de responsabilidade Técnica (ART) para elaboração do Estudo de Conformidade Ambiental (ECA);
16. Estudo de Conformidade Ambiental (ECA). O ECA deve ser subscrito por todos os profissionais da equipe técnica de elaboração. (Empreendimentos em regularização);
17. Plano de recuperação de Áreas contaminadas ou Plano de Monitoramento;
18. Plano de operação do empreendimento;
19. Relatório técnico de comprovação do efetivo cumprimento das exigências e condicionantes estabelecidos no licenciamento, acompanhado de relatório fotográfico;
20. Requerimento da Licença Ambiental de Operação;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA DA PROPOSTA

14.1. A **CONTRATADA** presta, neste ato, garantia do cumprimento de suas obrigações contratuais, na modalidade de [...] correspondente a 10 [dez]% do valor total da contratação. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º [27/2023].

15.2. A gestão do contrato ficará a cargo do gestor designado e que subscreve o presente contrato.

15.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal indicado no documento de formalização de demanda e que subscreve o presente contrato.

15.4. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu

fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O objeto do presente contrato será recebido:

16.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até [05] dias úteis da entrega do objeto, pela **CONTRATADA**, mediante recibo.

16.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

16.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – GARANTIA DO OBJETO

17.1. A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo **CONTRATANTE** em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PENALIDADES

18.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

18.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

18.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

18.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

18.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

18.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

18.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

18.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

18.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

18.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

18.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

18.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

18.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

18.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

18.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

18.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

18.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

18.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

18.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

18.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – EXTINÇÃO

19.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

19.2. A extinção do contrato poderá ser:

19.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

19.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Rio do Sul, para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento.

Local e data.

CONTRATANTE

Prefeito do Município de [...]

CONTRATADA

Representante legal

Gestor do contrato

Fiscal do contrato

Testemunha 1

Testemunha 2

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	

Resp.	
Financeiro:	
E-mail	Telefone:
Financeiro:	
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as

informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO XIII.1

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
	Nome:	
	CPF:	Função:

	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:



(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO XIV

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

O licitante deverá optar por um dos planos disponíveis para a utilização do Sistema, sendo:

I. Plano por Período: O licitante poderá participar livremente das licitações publicadas no Sistema no período de 90 (noventa) dias, pelo valor de R\$ 567,00 (quinhentos e sessenta e sete reais), podendo ser parcelado em 3 vezes de R\$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais).

§ 1º O licitante terá a opção de selecionar a renovação do plano automaticamente, nas Configurações de Plano de Cobrança, diretamente pelo perfil de Representante Legal da empresa licitante na plataforma.

§ 2º O licitante, em caso de renovação do plano automaticamente, terá a opção de solicitar o cancelamento do plano em até 10 (dez) dias antes do vencimento.

§ 3º O boleto será encaminhado via e-mail e disponibilizado para download no Sistema, nas Configurações de Plano e Cobrança, com vencimento para 48h úteis, após a confirmação da escolha do plano.

§ 4º A vigência do plano inicia-se a partir da compensação do pagamento.

II. Plano Taxa Variável: Somente o licitante vencedor pagará a taxa variável por sucesso, sendo 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado.

§ 1º Em Licitações nas quais o Promotor optar pelo tipo de contrato de Aquisição o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, mediante pagamento em favor da BLL COMPRAS.

§ 2º Em Licitações nas quais o Promotor optar pelo tipo de contrato de Aquisição Parcelada o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do Lote adjudicado, com vencimento parcelado mensalmente (número de parcelas equivalentes ao número de meses do parcelamento da entrega), emissão da primeira parcela em 45 (quarenta e cinco) dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, mediante pagamento em favor da BLL COMPRAS.

§ 3º Em Licitações nas quais o Promotor optar pelo tipo de contrato de Registro de Preços o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado mensalmente (número de parcelas equivalentes ao número de meses do Registro de Preço), emissão da primeira parcela em 60 (sessenta) dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, mediante pagamento em favor da BLL COMPRAS.

§ 4º Em Licitações de lances por maior desconto ou menor taxa administrativa, independentemente do tipo de contrato, o formato de cobrança para os licitantes será R\$ 600,00 (seiscentos reais) por um (um) lote adjudicado, R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por 2 (dois) lotes adjudicados e, R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) por 3 (três) lotes ou mais adjudicados, mediante pagamento em favor da BLL COMPRAS.

Os valores são apresentados pelo Sistema na tela de escolha dos planos, sendo que a BLL COMPRAS poderá alterar ou reajustar os valores dos planos sem qualquer aviso prévio, apresentando uma nova tabela de cobrança, através do Regulamento.

A forma de pagamento dos planos será mediante boleto bancário, ou quaisquer outros meios disponíveis no Sistema, em Configurações de Plano e Cobrança.

Art. 20. O não pagamento dos valores referentes a participação em processos licitatórios no “Plano taxa variável”, inviabilizam a utilização do “Plano por período”, eventualmente vigente. A

Utilização do “Plano por período” será liberada para adesão, mediante o pagamento dos boletos vencidos e a vencer referentes ao “Plano taxa variável”.

A alteração do plano não isenta o licitante de quaisquer ônus devido a BLL COMPRAS, referente ao plano anterior.

O licitante autoriza a BLL COMPRAS a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Regulamento. Art. 23.

O não pagamento das cobranças mencionadas nos artigos acima sujeitam o licitante ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outros) e cadastro dos inadimplentes da BLL COMPRAS, além da automática desativação do licitante e todos os seus acessos. Em caso de cancelamento da licitação realizada no Sistema pelo Promotor (comprador), o licitante vencedor se optar pelo Plano taxa variável, receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

Em caso de cancelamento da licitação realizada no Sistema pelo Promotor (comprador), o licitante que optar pelo Plano por período, não terá direito a devolução de valores pagos com o uso da plataforma eletrônica.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos

custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).